

Ofício ANFIP/CEN Nº **016/2023**

Brasília, 27 de outubro de 2023.

À Senhora
Maria Geralda Vitor
Candidata ao Conselho Fiscal da ANFIP
Belo Horizonte - MG

Assunto: Resposta dúvidas sobre o uso do WhatsApp

Prezada Candidata,

1. Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pelo e-mail CEN 2023, em 25 de outubro de 2023, o entendimento da Comissão Eleitoral é que o uso do WhatsApp é possível apenas nos grupos dos quais o candidato faça parte, uma vez que a ANFIP não pode oferecer os contatos de telefones/WhatsApp dos associados aos candidatos em razão da proibição contida na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2. Desta forma, é permitido o envio de mensagem de WhatsApp a partir dos seus contatos pessoais para sua campanha eleitoral, sendo proibida a utilização dos dados por intermédio da ANFIP ou das Estaduais.

3. Tal decisão encontra fundamento no inciso I do art. 69 do RE:

Art. 69. *Serão permitidas apenas as seguintes formas de propaganda eleitoral dos candidatos e das chapas para exclusiva divulgação de suas propostas de campanha:*

I - *envio de cartas aos eleitores e divulgação de mensagens eletrônicas em redes sociais como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, WhatsApp, TikTok, Snapchat e similares que vierem a ser criados;*

4. Este Ofício será enviado para ciência de todos os candidatos, ao CE e CF da ANFIP e será, também, publicado no site da ANFIP.

Atenciosamente,
Comissão Eleitoral Nacional


Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade
Secretária da CEN


Álvaro Fernandes Filho
Membro da Comissão


Gilson Fernando Ferreira de Menezes
Coordenador da CEN